



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**P O R T A R I A N.º 1091 / 2017 – PTJ**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ, publicada no DJe de 04.8.2015, que disciplina a realização de Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário, a ocorrerem, em caráter experimental, na Comarca de Manaus,

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** a Portaria n.º 1065/2017, de 17.05.2017, designando para a função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, no período de 23.05.2017 a 28.05.2017, os Excelentíssimos Juízes de Direito, **Dr. LUÍS ALBERTO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** e **Dr. ANÉSIO ROCHA PINHEIRO**.

**II – ESCLARECER** que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia a seu cargo, será prestado:

a) pela Secretaria da **1ª VARA Criminal** - Diretora da Secretaria **Eldinéia Sena de Oliveira**;

b) por 02 Servidores indicados pelos magistrados e designados pelo Desembargador Diretor do Fórum Ministro Henocho Reis, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères  
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

**P O R T A R I A N.º 1091 / 2017 – PTJ**

(continuação)

**III – DETERMINAR** que as audiências de custódia **abranjam a todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial aqui designada, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

**IV – ATRIBUIR** aos Juízes de Custódia designados neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 23 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente